Lei nº 23, de 26 de abril de 1989.

Altera a Lei Municipal nº 05/83, de 07/02/83 e Lei Municipal nº 40/87, de 10/11/87, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 05/83, de 07/02/83 alterado pela Lei Municipal nº 40/87, de 10/11/87, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º** - O Sistema Administrativo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, será composto dos seguintes órgãos:

I - **ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA**

Gabinete do Prefeito

II - **ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

III - **ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA**

Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas

Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Industrial

IV - **ÓRGÃOS DE DESCENTRALIZAÇÃO TERRITORIAL**

Sub-Prefeitura de Monte Real

Sub-Prefeitura de Conselheiro Zacarias

§ 1º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração divide-se:

I - Departamento de Administração

II - Departamento de Finanças

III - Departamento de Compras e Almoxarifado

IV - Departamento de Planejamento e Engenharia

V - Departamento de Informática

Segue...

Lei nº 23, de 26 de abril de 1989 - Fls. 02

Cont...

A - O Departamento de Administração será subdividido em:

1 - Administração

2 - Divisão de Pessoal

3 - Divisão de Material, e

4 - Divisão de Expediente, Comunicação e Serviços Gerais

B - O Departamento de Finanças será subdividido em:

1 - Administração

2 - Divisão de Contabilidade

3 - Divisão de Tesouraria, e

4 - Divisão de Tributação

C - O Departamento de Compras e Almoxarifado será subdividido em:

1 - Administração, e

2 - Divisão de Almoxarifado

D - O Departamento de Planejamento e Engenharia será subdividido em:

1 - Administração

E - O Departamento de Informática será subdividido em:

1 - Administração

§ 2º - A Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, será dividida em:

I - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

II - Departamento de Obras e Serviços Rurais

III - Departamento de Manutenção

A - O Departamento de Obras e Serviços Urbanos será subdividido em:

Segue...

Cont...

1 - Administração

2 - Serviços de Obras, e

3 - Serviço Rodoviária Urbano

B - O Departamento de Obras e Serviços Rurais, será subdividido em:

1 - Administração

2 - Serviços de Obras, e

3 - Serviço Rodoviário Rural

C - O Departamento de Manutenção será subdividido em:

1 - Administração, e

2 - Serviço de Manutenção

§ 3º - A Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social será dividida em:

I - Departamento de Material e Almoxarifado

II - Departamento de Atenção Primária à Saúde

III - Departamento de Assistência e Bem-Estar Social

A - O Departamento de Material e Almoxarifado será subdividido em:

1 - Administração, e

2 - Serviço de Material e Almoxarifado

B - O Departamento de Material e Almoxarifado será subdividido em:

1 - Administração, e

2 - Serviço de Saúde

C - O Departamento de Assistência e Bem-Estar Social será subdividido em:

Segue...

Cont...

1 - Administração, e

2 - Serviço do Bem-Estar Social

§ 4º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será dividida em:

I - Departamento de Educação

II - Departamento de Cultura e Esportes

A - O Departamento de Educação será subdividido em:

1 - Administração, e

2 - Serviço de Ensino de 1º Grau

B - O Departamento de Cultura e Esporte será subdividido em:

1 - Administração

2 - Serviços de Biblioteca Municipal, e

3 - Serviço de Esporte

§ 5º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Industrial será dividida em:

1 - Administração."

Art. 2º - O Subanexo III, do Anexo I, da Lei Municipal nº / 05/83, alterado pela Lei Municipal nº 40/87, de 10/11/87, passa a ter a seguinte redação:

"SUBANEXO III DO ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CC)

GABINETE DO PREFEITO		
Assessor Jurídico	02	CC 5
Chefe de Gabinete	01	CC 3
Chefia de Cerimonial	01	CC 2
Relações Públicas	02	CC 1
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
Secretário Municipal de Planejamento e Administração	01	CC 5

Segue...

Lei nº 23, de 26 de abril de 1989 - Fls. 05

Cont...

Diretor do Departamento de Administração	01	CC 4
Diretor do Departamento de Finanças	01	CC 4
Diretor do Departamento de Compras e Almoxarifado	01	CC 4
Diretor do Departamento de Planejamento e Engenharia	01	CC 4
Diretor do Departamento de Informática	01	CC 3
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS		
Secretário Municipal de Serviços e Obras Públicas	01	CC 5
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	01	CC 4
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Rurais	01	CC 4
Diretor do Departamento de Manutenção	01	CC 2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL		
Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social	01	CC 4
Assistente Administrativo de Saúde	01	CC 3
Assistente Social	02	CC 2
Diretor do Departamento de Material e Almoxarifado	01	CC 2
Diretor do Departamento de Atenção Primária à Saúde	01	CC 2
Diretor do Departamento de Assistência e Bem-Estar Social	01	CC 2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Secretário Municipal de Educação e Cultura	01	CC 4
Diretor do Departamento de Educação	01	CC 3
Inspetor Municipal de Ensino	01	CC 2
Supervisor da Merenda Escolar	01	CC 1
Diretor de Escola	01	CC 2
Diretor do Departamento de Cultura e Esporte	01	CC 3
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL		
Secretário Municipal de Desenvolvimento Industrial	01	CC 3
SUB-PREFEITURAS		
Administrador Distrital	02	CC 1

Art. 3º - A Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 01/04/89, passa a ser a seguinte:

Segue...

Lei nº 23, de 26 de abril de 1989 - Fls. 06

Cont...

CC- 5	NCz$	637,00
CC- 4	NCz$	455,00
CC- 3	NCz$	319,00
CC- 2	NCz$	228,00
CC- 1	NCz$	164,00

Art. 4º - Os valores constantes do Artigo anterior, serão reajustados em 10% (dez por cento) a partir de 1º de maio de 1989.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 26 de abril de 1989.

JOSÉ RITTI FILHO
Prefeito Municipal

mcmso-